



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAXIM  
E A REDE FEMININA DE COMBATE  
AO CÂNCER DE XAXIM-SC**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, possuidora do CNPJ nº 82.854.670/0001-30, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, representado neste ato por seu prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO FOLLE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, S/N, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE CONCEDENTE**, e do outro lado a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC**, pessoa jurídica de direito privado, possuidora do CNPJ nº 72.333.446/0001-49, com endereço na Rua Pedro Lunardi, nº 1127, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Vice Presidenta Sra. Maris Stella Stieven Simonatto, possuidora do CPF nº 442.842.509-06, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, consoante previsão contida na lei federal 13.019/14 e lei municipal 4477/2021, bem como projeto apresentado pela proponente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Xaxim, e demais dispositivos legais, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **REDE FEMININA AO COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de fomento entre o Município de Xaxim e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros para atendimento do projeto, apresentado e aprovado, no apoio a ações governamentais e no incentivo e colaborações das voluntárias para recuperação e bem estar dos pacientes portadores de câncer, promovendo o bem estar e a qualidade de vida das mulheres do Município de Xaxim, na prevenção do câncer de mama e colo uterino. Busca-se o aprimoramento, a manutenção e a continuidade dos atendimentos oferecidos por esta Entidade, a qual atende e média 120 mulheres/mês para a coleta de exame de Papanicolau preventivo de câncer de útero e mama. O trabalho se dá por



**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

esclarecimentos e incentivos aos cuidados da saúde e com grupos de voluntários na confecção de artesanatos como forma de encontro e terapias alternativas para as acometidas pelo câncer.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO.**

**2.1** O presente Termo de Fomento terá como Gestor (a) da PROPONENTE a Sra. Vice Presidenta Sra. Maris Stella Stieven Simonatto, possuidora do CPF nº 442.842.509-06, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

**2.2** O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:**

**3.1 - São Obrigações da Concedente (MUNICÍPIO):**

**3.1.1** Fornecer os recursos para a execução do objeto;

**3.1.2** Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

**3.1.3** Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**3.1.4** Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle, fiscalização e apreciação da prestação de contas;

**3.2 - São Obrigações da Proponente (REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE XAXIM-SC)**

**3.2.1** Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

**3.2.2** Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

**3.2.3** Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

**3.2.4** Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;



**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

**3.2.5** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

**3.2.6** Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas;

**3.2.7** Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada;

**3.2.8** Fazer a prestação de contas finais nos termos da legislação aplicável, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

**3.2.9** Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

**3.2.10** Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

**3.2.11** Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

**3.2.12** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

**3.2.13** Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços/materiais efetivamente prestados/adquiridos;



**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

- 3.2.14** Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.2.15** Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 3.2.16** Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.2.17** Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 3.2.18** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados ou não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.19** Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.20** Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.2.21** Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do projeto, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

- 4.1** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, o valor total de de **R\$ 79.676,72** (setenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo divididos em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.959,59 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a prestação dos serviços. Poderá ser efetuado o repasse em parcela única, de acordo com o Cronograma de Execução.
- 4.2** As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

**CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS.**



**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

**5.1** Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **AGÊNCIA 0996-2, BANCO DO BRASIL (001)**;

**5.2** Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados em: caderneta de poupança; fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública;

**5.3** Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

**5.4** A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.**

**6.1** O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

**7.1** O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**7.2** Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**8.1** Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;

**8.2** Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento



## TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021

ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

**8.3** A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

**8.4** A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

**8.5** Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS.

**9.1** A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**9.2** A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1- Fundo Municipal da Saúde

**Órgão de Governo:** 16 - Fundo Municipal da Saúde

**Projeto/Atividade:** 2.041- Manutenção das Atividades da Saúde

**Dotação Orçamentária:** 3.3.50.41.99.00.00.00 (10/2021)

**Fonte Recurso:** 0.0.102- Receita e Transferências de Impostos da Saúde

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

**11.1** O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**11.2** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 ou outra legislação mais específica ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES.**

**12.1** A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**12.2** A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**12.3** A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**12.4** A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

**12.5** Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

**12.6** Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não vinculadas a aplicação do objeto do presente Termo de Fomento;

**12.7** Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

**12.8** Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

**12.9** Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

**12.10** A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de despesas bancárias.



**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

**13.1** Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de **TERMO DE ADITAMENTO**.

**13.1.1** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da **CONCEDENTE** e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**14.1** Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na legislação aplicável ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

**15.1** Os partícipes elegem o Foro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Xaxim/ SC, 30 de abril de 2021.

---

**MUNICIPIO DE XAXIM**  
**CONTRATANTE**  
**Edilson Antônio Folle**  
Prefeito Municipal

---

**REDE FEMININA DE**  
**COMBATE AO**  
**CÂNCER DE XAXIM-SC**  
**Maris Stella Stieven**  
**Simonatto**  
Representante



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2021**

---

**UILIAN CAVALHEIRO**

**052.289.929-36**

Fiscal do Objeto  
Contratual

---

**WILLIAN BATISTA**

**CASAL**

**OAB/SC-54029 - A**  
Procurador-Geral

---

**ADRIANA REGINA**

**CURTARELLI**

**019.697.439-99**

Testemunha

---

**FABRICIA ANTUNES**

**PAZ**

**032.949.419-86**

Testemunha